N.º 38

[illegible]

Fundo Tribunal Eclesiástico/1743/Cx. 02/Mç. 04/Acervo Arquivo Público de Paracatu

1-R

[illegible] nao segundo [illegible] que
[illegible] que [illegible] dito [illegible] Vigario
[illegible] informação de como [illegible] mandou
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] dito Reverendo Vigario [illegible]
[illegible]
[illegible] segundo [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] que [illegible]
[illegible]
[illegible] por impedimento do Reverendo [illegible]
[illegible]

IV

Fundo Tribunal Eclesiástico/1743/Cx. 02/Mç. 04/Acervo Arquivo Público de Paracatu

Ill.mo S.r Vig.ro G.al

Diz o D.or Joze Pinto Braga q̃ pella obrigação q̃ tinha
de mandar dizer o Sup.te sincoenta missas, Capella q̃ lhe
deu, o Cap.am Fran.co Gomes Fr.es prometi-
do lhe por esmolla dellas vinte e sinco outavas, e
como o Sup.do repugna emtregar ao Sup.e o d.o gado, e
semelhantes dividas de Costume tocar pr.o Ordina-
rio, por serem de sua natureza Eclesiasticas

P. a vm. lhe faça m.ce mandar pas-
sar monitorio com clauzula, pera ser
o Sup.do munido p.a no termo de nove dias
asignados pellas tres Canonicas admoes-
taçoens, pagar ao d.o Sup.te as vinte e cin-
co outavas, esmolla das d.as missas, ou
alegar a rezão q̃ tem p.a o não fazer
assim, e constando q̃ se oculta asim
ou de não ser munido, o seja p.a pello
de hum familiar de sua Caza ou ve-
zinho mais chegado, e porq̃ o Sup.te quer
evitar Censuras pellos Sup.es, quer q̃ seja
q̃ esta deligencia a faça o R.do Capellão
daquella Freg.a em pena de suspenção
ipso facto e em falta delle [illegible]
[illegible]

P.
Passe no q̃ pede
[illegible]

2R

O Dr. Dionizio Roiz de Araujo
Provizor vigario geral interino Juiz de
Casamentos e Rezidos em toda a
Comarca da Mangabeira (?) pello Ex.mo e
R.mo S.r D. Fr. Luis de S.ta Thereza por
m.ce de D.s e da S.ta Se Apostolica Bispo
de Pernambuco e do Cons.o de Sua Mag.e
q. D.s g.de &.

Por este meu mandado vindo (?) e por
mim asignado e em seu cumprim.to
e a requerimento do Cap.am Joseph [illegible]
[illegible] Mando aos officiais deste
Juizo e na falta a qualquer que do seu [illegible]
sitem e mandem ao Sup.do Cap.m Francisco [illegible]
Ferreira para que em termo de xxvi dias que
lhe assigno pella tres canonica [illegible] de mo[illegible]
ta [illegible] Com pena de excomunham mayor
ipso facto pague ao d.o Sup.te o conte
udo em sua petição ou alegue peran
te mim causas sufficientes que o rele
ve do pedido. Cumpram no asim e al
não façam. Dado em San [illegible]
sob meu signal e sello dos [illegible]
[illegible] aos 5 de Novembro de 1743
Eu [illegible] Manoel Barbosa Leal escrivam o escrevi.

Signat. — 180 — Dionizio [illegible]
Sello — 160
[illegible] — 80
Feitio (?) — 80

[illegible]

2v

Manoel [illegible]

Certefico eu Manoel Alues da Rocha Mei
rinho geral desta Comarqua da Manga e
Bispado de pernambuco que em virtude do
Mandado e seu despacho retro notefiquei a
o Cappam Franco Gomes Tt.o em sua propria pessoa
pello Contheudo na petição a seu a [illegible]
patto e para todos os mais termos e autos Judi
ciais como nella se declara ella lhe e declara
rei em toda a forma della e por passar todo
o Referido na verdade de que dou fee hoje
Arraial de Sam Romão vinte e tres de abril
de mil e setecentos e quarenta e tres annos

Manoel Alues da Rocha

Selario desta certificação [illegible]

Rocha

3R

Fundo Tribunal Eclesiástico/1743/Cx. 02/Mc. 04/Acervo Arquivo Público de Paracatu

Passouse mandado em 24 de abril de 1743 annos o seg.te de q. dou
avido por notificado o R. e assignado o meu sinal

Fundo: Tribunal Eclesiástico/1743/Cx 82/Mç 04/Acervo Arquivo Público de Paracatu

3.v

Sertefico eu o P.e Jose Pinto Braga q. se disse sinc-
enta missas as q.ais me mandou dizer o Cap.am
Fran.co Gomes da S.a p.r sua tenção p.a Cuja esmola
me ofersoa vinte e sinco vaças, e de Como estas
ditas fiz o disse aprez.te q. juro in verbo sacerdotis.
S. Romão 3 de Jan.ro de 1742

O P.e Jose Pinto Braga

M-R

Fundo Tribunal Eclesiástico/1743/Cx. 02/Mç. 04/Acervo Arquivo Público de Paracatu

Por esta por mim feita e assinada digo eu Jozé Pinto
Braga que na [illegible] Caza que movo a Cap.am Ant.o [illegible]
Fon.ca faço meus procuradores o R.do D.r Antonio [illegible]
[illegible], e a Joze da Cruz Leaõ, e o Alferes Joze
Nunes [illegible] e a cada hum concedo todos os meus poderes
que em direito me saõ concedidos, para que por mim
e em meu nome possaõ requerer minha justiça e
seguir e agravar, e jurar em minha alma, e de
calumnia se necessario for; e tudo o mais que fizer
a bem de minha justiça. S. Romaõ [illegible]
de 17[illegible]

Jozé Pinto Braga

5-R

Fundo Tribunal Eclesiástico/1743/Cx. 02/Mc. 04/Acervo Arquivo Público de Paracatu

Termo de segundo por parte do Re
miguel dado a quem se a procura
ção adiante

Aos vinte e nove dias do mes de
Abril de mil e sete centos e quarenta
e tres annos nesta Villa de Sam Ro
mão em pouzadas de mim escrivão ao
por parte do Capitam Francisco Gomes Fe
rreira Miguel da Cunha seu procurador
como despacho do Reverendo Vigario
geral desta comarca o Licenciado
Diogo Rodrigues de Araujo requerem
dome que juntasse a estes autos como elle
procurador que apresentava para se
vir ver na forma que requerio
e que satisfes o dito petição e pro
curação que adiante se segue
de que de tudo fis este termo para cons
tar e eu João da Cunha Vieira escrivão que
o escrevi

Fundo Tribunal Eclesiástico/1743/Cx. 02/Mç. 04/Acervo Arquivo Público de Paracatu

Procuração

Aos vinte e nove dias do mes de Abril
de mil e setecentos e quarenta e tres annos
neste Arrayal de São Romão em pouzada
de mim escrivão apareceo o Capitão
Francisco Gomes Ferreira e por elle foi dito que
para a acção de munitorio que lhe moveo o R.do
doutor José Pinto Braga fazia e fes seus procura-
dores ao Capitão João Pinheiro da Costa a
qual disse e dava todos os seus poderes pa-
ra que em seu nome possa seguir todo
o seu direito e justiça apellar aggravar
embargar jurar em sua alma e de calu-
nia ou outro qual quer licito juramen-
to e tudo fazer como elle em pessoa o
faria e assim o disse e assignou de que de tudo
fis este termo de procuração a que assisti eu
José Nunes que digo escrivão que o escrevi

Fran.co Gomes Ferr.a

7-R

Fundo Tribunal Eclesiástico/1743/Cx. 02/Mç. 04/Acervo Arquivo Público de Paracatu

8-R

Fundo Tribunal Eclesiástico/1743/CX. 02/Mç.04/Acervo Arquivo Público de Paracatu

Termo de Vista

Aos trinta dias do mes de Abril de
mil e setecentos e quarenta e tres annos
nesta Arrayal de Sam Romão e pouzada de
mim Escrivão faço estes autos com vista
a João [illegible] da Costa procurador dos Reos pa
ra dizer por parte de seu constituinte o que
for de sua justiça de que de tudo fiz este
termo para constar e eu [illegible] escrivão que o escrevi

Vista em 30 de Abril
de 1743 annos

8-v

g-R

Fundo Tribunal Eclesiástico/1743/Cx. 02/Mç. 04/Acervo Arquivo Público de Paracatu

Fundo Tribunal Eclesiástico/1743/Cx. 02/Mç. 04/Acervo Arquivo Público de Paracatu

09.v

10-R

Fundo Tribunal Eclesiástico/1743/Cx. 02/Mç. 04/Acervo Arquivo Público de Paracatu

[illegible]

10-V

Fundo Tribunal Eclesiástico/1743/Cx. 02/Mc. 04/Acervo Arquivo Público de Paracatu

11-R

Fundo Tribunal Eclesiástico/1743/Cx. 02/Mc. 04/Acervo Arquivo Público de Paracatu

Termo de vista

Aos vinte e tres dias do mes de Mayo de mil e sete centos
e quarenta e tres annos nesta Villa Real [illegible]
Com pouzadas de mim escrivão e ahi pello Capitam
João Pinheiro da Costa procurador do [illegible] Capitam
Francisco Gomes Ferreira me forão dados estes autos
com o Requerimento atras escrito de que de tudo fis este
termo para constar e eu [illegible] escrivão
que o escrevi

Termo de concluzão

Aos vinte e tres dias do mes de Mayo de mil e sete cen
tos e quarenta e tres annos nesta Villa Real [illegible]
Faço estes autos concluzos ao muito Re
verendo Senhor Vigario geral [illegible] Dionizio
Rodrigues de Araujo para deferir ao Requerimento
dos embargos como parecer justiça de que de
tudo fis este termo para constar e eu [illegible]
escrivão que o escrevi

C.

Vista à parte

[illegible]

Termo de Publicação

Aos [illegible] dias do mes de Mayo de mil
[illegible]

11-V

Arrayal de Sam Romão em publica
audiencia que aos feitos e partes fazia
nas casas de sua morada o Muito Reve-
rendo sentenciado Dionizio Rodrigues
de Araujo a seu pedido foi publicado o dito
despacho atras com o qual o pedido me foram
os autos [illegible] que mandou se lhe cum-
prisse e guardasse como nelle se contem de
que de tudo fiz este termo para constar
Eu Joze Nunes Chaves que o escre-
vi

Roiz
Barboza

Termo de ajuntada

Aos quatorze dias do mes de Mayo de mil
e setecentos e quarenta e tres annos nesta arra-
yal de Sam Romão em pousadas de mim es-
crivão que sendo aly pello Capitam Joam Di-
nis [illegible] como procurador do Capi-
tam Francisco Gomes me foi dada a petição
que por sua parte fizera ao Muito Reve-
rendo Vigario geral e sentenciado Dioni-
zio Rodrigues de Araujo e querendome
a ajuntasse aos autos e ao feito com ella
[illegible] a dita petição e a ajun-
tei a estes autos de que de tudo fiz este
termo para constar Eu Joze Nunes

Joze Alvares de Oliveira que o escrevi

Termo de Vista

Vista E Aos quinze dias do mes de Junho de mil e se-
te centos e quarenta e tres annos neste Arrayal
de São Romão Em pouzadas de mim Escri-
vão fiz estes autos com vista ao Capitão
[illegible] Pinheiro da Costa como procurador do
Reo

Fundo Tribunal Eclesiástico/1743/Cx. 02/Mç. 04/Acervo Arquivo Público de Paracatu

Em termos
Gil

13-R

Fundo Tribunal Eclesiástico/1743/Cx. 02/Mç. 04/Acervo Arquivo Público de Paracatu

Termo de Vista

Aos quatro dias do mes de Junho de
mil e sete centos e quarenta e tres annos
nesta Arrayal de Sam Romão em pouzada
[illegible] de mim Escrivam fiz estes autos
com vista ao Procurador do Reo Bento Pin-
heiro da Costa de que tudo fis este ter-
mo para constar e eu Bento Ramos
escrivão que o escrevi

Vista em 13 de Junho de 1743 annos

a Pinhr.º

Termo de datta

Aos vinte dias do mes de Junho de mil e sete
centos e quarenta e tres annos nesta Arrayal de
Sam Romão em pouzadas de mim escrivão
e ahy pello Capitam Bento Pinheiro da Costa
procurador do Reo o Capitam Francisco Gomes
Ferreira me forão dados estes autos digo em
Sam Romão em publica audiencia que
nas cazas de sua morada aos feitos e partes
fazia o Muito Reverendo Vigario geral Li-
cenciado Dionizio Roiz de Araujo e ahy pe-
llo Capitam Bento Pinheiro da Costa procura-
dor do Reo o Capitam Francisco Gomes Ferrei-
ra forão dados estes autos com seus embargos
e diante juntos e cazados alguns artigos
e ahy por elle dito procurador requerendo lhe
fossem conclusos para se deferir ao recebi-

A obedecimento do the e que lequeria de sse
o Reverendo Autor e Tanca a respeitas a que digo
Eu sobre dijo aque visto pello ditto Reverendo
Vigario Geral mandou se fizesse concluzo
na forma que o Reo Requeria de que
de tudo fis este termo para constar e
eu Pedro Alvares Escrivão que o escrevi

Termo de concluzão

Aos vinte e hum dia do mes de Junho de mil
e sete centos e quarenta e tres annos nesta cidade
ja de Sam Romão Comarca e sendo escrivão
Escrivão a ly fis estes autos conclusos
ao Muito Reverendo Vigario geral e [illegible]
Dionisio [illegible] de [illegible]
para de efeito do cumprimento de [illegible]
[illegible] de que de tudo fis
este termo para constar eu Pedro Alvares
Escrivão que o escrevi

Conclusos [illegible]

Termo de Publicação

Aos vinte e sinco dias do mes de Junho de mil e se
te centos e quarenta e tres annos nesta [illegible]
de Sam Romão [illegible] publicação [illegible]

14-R

Fundo Tribunal Eclesiástico/1743/Cx. 02/Mç. 04/Acervo Arquivo Público de Paracatu

pa de ser feitos e partes para a ver cazar
de Sua morada onde o Reverendo Vigario
Geral o Senor Licenciado Dionisio Rodrigues
de Meirelles aos porta foi publicado a ditta
sentença a tres Ordens e por ella mostrou
todos estes autos que mandou se cumpra
e guardasse como nella se contem
e pera de tudo fis este termo para Cons-
tar eu Jose Alves de Almeida que o
escrevi

Termo de Vista

Aos Vinte e cinco dias do mes de Junho de mil
e setecentos e quarenta e tres annos nesta Villa
Real de Sabara em pouzadas de mim
escrivam fis estes autos com vista ao Reverendo
Licenciado Antonio Pinheiro da Silva Pro-
curador dos autos para dizer por parte de sua
constituinte e o que for a bem de sua Justiça
de que de tudo fis este termo para constar eu
Jose Alves de Almeida que o escrevi

Introduzio o procurador do Embargante nos seus autos instando a-
quelles de nenhuma [illegible] a Const. nom. 438 conforme a ord.
liv. 1 tit. 18 que poderião ser [illegible] ou qualquer tomado
que por mais como advogado como se quer mostrar nestes
embargos que cuja nullidade incluida [illegible] mayormente
[illegible] requerer e advogar neste auditorio to-

14-v

Fundo Tribunal Eclesiástico/1743/Cx. 02/Mç. 04/Acervo Arquivo Público de Paracatu

Auditorio, nem tomar juram^to^ e julgu se ladas as[illegible]
a elas ajuri diretas. E assim não devem ser admitti
dos os d^os^ embargos tanto q Serem oppoẽs, e assim
dos q' procurador illigitimo e [illegible]
Como q Seus fundados em qualidade. Se de Vera Cruz
na verdade contra oq dispoem a Ord. pr. no
liv. 5 tt. 67 n.º 1094 Separado e da forma q
se observam, q e ja molhas, dos officios, [illegible] dado
na qual impetrou o embargante [illegible] q

Quando na se devem receber os d^os^ embargos
porq os da parte do d^o^ procurador sobre [illegible]
Como de Regedido [illegible] a forma da Ord. liv. 3
tt. 120 § 3 [illegible]

[illegible]

[illegible]

O Licenciado

[illegible]

Aos [illegible] dias do mes de [illegible] anno de
mil setecentos e quarenta e [illegible]
nesta [illegible] Paracatu [illegible]
do [illegible]
e [illegible] me foram dados
[illegible] autos [illegible]
[illegible] termo [illegible]
Manoel [illegible]

15-R

[illegible]

E no mesmo dia mes e anno em [illegible]
[illegible] geral [illegible] autos [illegible]
[illegible]
[illegible] Manoel
[illegible]

Fundo Tribunal Eclesiástico/1743/Cx. 02/Mç. 04/Acervo Arquivo Público de Paracatu

R.do

Desistimos o Pagam.to da Audiencia q̃ na
em q̃ desistiu por ser já intempestivo. E ainda [illegible]
desistir por Autos o R.do [illegible] Em.to [illegible]
[illegible] deste destrito o Alferes [illegible] desta Comarca
do [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] por mim [illegible] [illegible] este [illegible]
destes Autos [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible]

[illegible]

Term.o de publicaçam

Aos treis dias do mes de outubro de mil
e setecentos e quarenta e treis sendo
no Arraial de São Luis e Santa Anna em casas de mo
rada do muito Reverendo Vigario geral
em publica audiencia que deu aos feitos
e partes della foi dada e publicada
a sentença retro para constar fiz este
termo Eu o Alferes Manoel Pedro Leam
escrivam o escrevi

Term.o de exame

15-v

Aos sinco dias do mes de outubro de mil
setecentos e quarenta e treis sendo no
Arraial de São [illegible] da Comarca
[illegible] em casas de morada do

Fundo Tribunal Eclesiástico/1743/Cx. 02/Mç. 04/Acervo Arquivo Público de Paracatu

[illegible] muito Reverendissimo Vigario Geral
sendo ali aparecerão presentes o dito Antonio
[illegible] Cabalheiro testemunha do termo Lourenço Ferrei-
ra da Silva, e a testemunha [illegible]
de Araujo da Rocha chamados por mim es-
crivão em observancia do despacho retro
e logo em observancia do mesmo despacho
por mim escrivão perante o dito senhor
lhe forão apresentados estes autos porque
debaixo do [illegible] examinados
e declararão estes autos e dada [illegible]
e sendo vistos e examinados por elles declararão
que tinhão visto entre o numero nove conta
meses [illegible] apresentada e [illegible]
escripta com estes, e assim o declararão
e declararão fiz este termo para constar que
assignarão com o Reverendo Vigario Geral e Eu
[illegible] Manoel Barbosa Leão Escrivão
do juizo ecleziastico o escrevi

[illegible]
Lourenço Ferreira da Silva
[illegible] Manoel Alves Rocha

16-R

Termo de Conclusam

Aos sinco dias do mes de outubro de mil e sette cen-
tos e quarenta e tres sendo neste Arrayal de [illegible]
da Comarca do [illegible] em casas de morada do
muito Reverendo Vigario geral fis estes autos con-
clusos ao dito senhor e para constar fis este ter-
mo Eu o Padre Manoel Barbosa [illegible]
escrivam o escrevi

Conclusos

Pello que se mostra no exame destes Autos se deyxa ver o Ad-
vogado do Reo ingerio nestes Autos entre f. 9 e f.
10 huã nova folha na qual se refere a forma dos
seus Embargos em rezão que entendia de ser na me-
lhor oppinião de direito contra o Reo a Cauza fundi-
da e o Advogado incorrido nas penas de falsario
pois continuando a vista que a ditos Embargos
onde [illegible] como devia se ingerio a sobredita
folha: os despachos como os ordenados dos Advoga-
dos não devem [illegible] a [illegible] dos Comisimentos
e no caso prezente no dito Advogado mais se
deve considerar ignorancia que malicia portanto
mando que se risquem os Autos dos de f.
até f. 11 pagando porem o dito Advogado as cus-
tas destes por dar Causa a dita desordem e attende-
ndo [illegible] em [illegible] Criminosos [illegible]
[illegible] das mais condenações de direito

16-v

Fundo Tribunal Eclesiástico/1743/Cx. 02/Mç. 04/Acervo Arquivo Público de Paracatu

de direito pello que estão aprovada ... continuando vis-
ta dos Autos ao Procurador que embargue dentro em o termo da
Lei Audiencia ... 5 de 8bro de 1743

[illegible]

Tr. de publicação

Aos sinco dias do mes de Outubro de mil e sette
centos e quarenta e tres sendo no Arrayal de São
Romão da Comarca da Mangoa em casas de
morada do muito Reverendissimo Vigario Geral
em publica audiencia que a os feitos e partes
fazia sendo ali pello dito juiz foi dada
e publicada a sentença supra e para constar
fis este termo Eu o Padre Manoel
Barbosa Leam escrivão que o escrevi

Tr. de vista

Aos seis dias do mes de outubro de mil e sete
centos e quarenta e tres sendo no Arrayal de São
Romão da Comarca da Mangoa em casas de mo-
rada de mim escrivão fis estes autos com
vista ao Procurador do ... ...
... e para constar fis este termo Eu o Pa-
dre Manoel Barbosa Leam escrivão 17
o escrevi

Conta dos ditos autos

Ao Rmo vigr.o g.al —— 3288
ao R.do escrivão —— 6271 — acyp.e 3471
ao R.do 2800
Ao procurador —— 675
delligencia —— 9000
por tyra —— 0095

19327

desta conta —— 750

Soma tudo —— 20077

Marques

Conta destes autos desde f. 9 the f. 16.

Ao Rmo vigr.o g.al —— 2458
Ao R.do escrivão —— 2800
ao Serventuario —— 1890
ao procurador —— 30

7148

desta conta —— 750

Soma tudo —— 8198

Marques

Pelo de ... ... 6 ...
... ...

17.v

Fundo Tribunal Eclesiástico/1743/Cx. 02/Mç. 04/Acervo Arquivo Público de Paracatu

P

Para embargar na forma desta mandado
na sn.ria a f. 95 cv. Requeiro Semeja f nestes
autos geitos são de paga tanto da multa della
vado na sn.ria como tambem das custas destes
autos de q. arg. q em tudo fi ii e satisfeito pello
R.do escrivão Requeiro q o R.do Aceite de fiança
as custas por ser morador no destr.o do Rio de Ja
neiro e comarqua de são paulo destrito dif-
rente delle R.do p.a e com.ma leija fiança dara
em termo de huma audiencia e ham cabou
ida com caminho são dez annos dando sela
o R. por o Justiça das istancias de juizo ec
Condenado nas custas e afirma pero o R.
de Vm.ce e lo contrario por ledim.to e q. fi esta
Cotta por emb.os e por nova vista por tudo
por ser a bem de sua justiça

com custas

Como procurador Joam Pinto do [illegible]

18-R

Fundo Tribunal Eclesiástico/1743/Cx. 02/Mç. 04/Acervo Arquivo Público de Paracatu

31 [illegible]

Aos vinte e [illegible] dias do mes de outubro de mil e settecentos e quarenta e [illegible] annos nesta [illegible] [illegible] da [illegible] da Igreja [illegible] em caza de morada [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] entregou [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] e [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

Termo de [illegible]

Aos trinta [illegible] dias do mes de outubro [illegible] mil settecentos e quarenta e [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] geral [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible]

18_v

Fundo Tribunal Eclesiástico/1743/Cx. 02/Mç. 04/Acervo Arquivo Público de Paracatu

Termo de publicação

Aos trinta dias do [illegible] de mil e sete
centos e quarenta e tres sendo no Arrayal de
Sam Romão da comarca [illegible]
em casas de morada do muito Reverendo
Vigario geral em publica audiencia
aos autos feitos por [illegible] foi publi
cado o despacho retro e para constar
fiz este termo. Eu Manoel
Barboza Leal escrivão que o escrevi

Termo de vista

Aos quatro dias do mes de Novembro
de mil e sete centos e quarenta e tres no
Arrayal de Sam Romão [illegible]
[illegible] em casas de morada de mim
escrivão faço com vista estes autos ao Re
verendo Doutor Antonio [illegible] Promotor
[illegible] e para constar fiz este termo
Eu Manoel Barboza Leal
escrivão o escrevi

Fundo Tribunal Eclesiástico/1743/Cx 02/Mç 04/Acervo Arquivo Público de Paracatu

[illegible] Termo de [illegible]

Aos vinte e [illegible] dias do mes de Abril de
mil e [illegible] centos e quarenta e oito
annos nesta Freguezia de Santa Anna
Sam Luis de [illegible] [illegible] de mo-
ra da [illegible] Escrivão adiante
nomeado estando ahi presen-
te o Reverendo Padre [illegible] Pinto Brand[illegible]
e por elle me foj dado [illegible] sua petição
despachado pello muito Reverendo Doutor
Vigario Geral pedindo me lhe tomasse
e assy assentado [illegible] lhe tomey [illegible]
Juntey os [illegible] e tudo [illegible] ao
diante se segue de que fiz este termo
[illegible] Costa [illegible] o Padre [illegible]
[illegible] e Francisco [illegible] que o escrevy

Fundo Tribunal Eclesiástico/1743/Cx. 02/Mç. 04/Acervo Arquivo Público de Paracatu

Diz o Alf. Jose Pinto Braga e a Ler.de de Abhabitos de S.
Pedro, q na Caussa de mandissão, q move neste juizo a
Franc.o Gomes Fr.a esta esta parada, a mais de seis mezes
e como o Sup.e quer Continuar no curso della, e quer
fazer Citar p.a esse eff.to e porq o Sup.do he morador na
Rib.a de Urucuia distante deste Continente aonde
se dificulta o poder ser citado pela sim q.r o Sup.
se sirva vm.ce ordenar, q o meirinho deste juizo o
cite por Carta, e Constandolhe por certa q fide digna
lhe foi entregue para ser citado, e se lhe asigne o
termo de oito dias p.a ajuntar procuração, sem cuja
junção de q não seja ouvido.

Como pede

[signature]

P. a vm.ce seja servido assim o mandar

E. R. M.

Manoel Alz de Abreu Meirinho geral
deste Juizo ecclesiastico [illegible] Sua Magestade
[illegible] e despacho [illegible]
Certifico que em vertude do despacho retro
[illegible] do Rdo Pe Jozé pinto [illegible]
[illegible] fui ao Capitão Francisco Gomes Fe-
rreira em sua propria pessoa para efeito
de [illegible] em [illegible] que
pertencer [illegible] com o dito Padre [illegible]
[illegible] tudo lhe fiz na forma que requer
em sua petição [illegible] tudo o referi-
do he verdade [illegible] afirmo [illegible]
[illegible] Meu officio [illegible]
[illegible] 22 de dezembro de 1744

Feito [illegible] &c

Manoel Alz de Abreu

[illegible]

Aos vinte e [illegible] dias do mes de Abril de
mil e sete centos e quarenta e [illegible] annos
nestas Minas de Santa Anna de Sam [illegible]
[illegible] da [illegible] demorada de mim
escrivão ao diante nomeado e sendo ahi
por elle prezente o Reverendo Padre
Joze Pinto Braga morador nestas
ditto e reconheço que para hua causa
de Monitorio que move [illegible]
Joze Gomes [illegible] por elle
[illegible] Doutor [illegible] Antonio da [illegible]
[illegible] e ao Doutor Antonio Gomes
[illegible] de [illegible] [illegible]
[illegible] com [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] que [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] a [illegible]
da todos os seus poderes que [illegible]
[illegible] e tudo o que por elle feito [illegible]
por [illegible] [illegible] por [illegible]
e [illegible] que obrigava [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

Joze Pinto Braga
Proc.

21-R

Fundo Tribunal Eclesiástico/1743/Cx. 02/Mc. 04/Acervo Arquivo Público de Paracatu

Aos vinte e quatro dias do mes de Abril de mil e setecentos e quarenta e cinco annos nestes [illegible] declarado [illegible] e dos [illegible] do [illegible] de mim escrivam ao diante nomeado [illegible] Continuei estes autos ao Doutor [illegible] do [illegible] Guimarães para [illegible] com [illegible] [illegible] de [illegible] Eu o Padre [illegible] escrivam o escrevi

[illegible] Guimarães
[illegible] de 1745

Vistos estes autos [illegible] Condeno por [illegible] ao Reo Francisco Gomes [illegible] dos embargos que podia ter [illegible] ao monitorio, e julgo que por [illegible] incorreo nas cominações do mesmo monitorio, e mando se passe declaratoria contra elle com agravação de censuras em quanto não pagar.

Não estes os termos, porque sendo citado para constituir novo procurador, e embargar o processo, com [illegible] da petição fl. 13, não juntou procuração, nem allegou [illegible] do monitorio, e sendo [illegible] verdadeiro [illegible] em juizo que mais que ja [illegible] fl. 17 devia ser assim julgado, porque o monitorio não permitte [illegible] e [illegible] fl. 17 pedindo [illegible] embargue [illegible] não [illegible] das censuras [illegible]

[illegible] n. 66 [illegible]

Aliqui enim [illegible] putant [illegible]
de necessitate [illegible] ad formanda impe=
dimenta [illegible] sem embargos) [illegible]
[illegible] [illegible], [illegible] dictos ob=
[illegible], nec admitti inde [illegible]

E suposto he sua differença sobre a qualid.es dos moni
torios q̃ naquelles q̃ se passão por couza em q̃ nao
compete via sumaria, nao he preciso embargar;
Contudo ainda nestes, deve fazer h.e denegado o
monido ut videtur inf.a d.o n.o 33 q̃ nao [illegible]
nestes autos; [illegible] q̃ o monitorio q̃ contra elle

se passou he por couza de tal qualid.e q̃ compete
via sumaria e executiva, qual he a [illegible] das
Missas em legados [illegible] nao bastava q̃ o R. negasse
era preciso q̃ logo embargasse id. [illegible]
n.o 35 ibi=

Vel si res sit talis qualitatis, ut
executive possit procedi [illegible]
quia in his terminis verificatur clau=
sula monitorii, et tenetur Reus im=
pedimenta formare (vulgo) sin con emb.s

Com o[illegible] ultando o R. nestes [illegible] a [illegible] do legit.o [illegible]
[illegible] agora q̃ novam.te [illegible] citado nao aparecco, q̃ o sala=
rio, ou esmolla das Missas he tao previlegiado q̃.
cobresse executivam.te Bonacin. disput. 4 [illegible]
punct. 8 n.o 2 ibi=

Hinc colligitur, constitutas et consuetas
eleemosynas, aliasque proventus posse
post celebrationem authoritate [illegible]
[illegible] superioris exigi ab [illegible], qui eas injuste
detinent per [illegible]

[illegible] materia [illegible] esta, [illegible]

22-R

Fundo Tribunal Eclesiástico/1743/Cx. 02/Mç. 04/Acervo Arquivo Público de Paracatu

nes [illegible] assi esperamos q[ue] [illegible]
q al afirma o q[ue] [illegible] dizendo [illegible]
mos Justiça de [illegible] feito [illegible]

Cond.o

[illegible] Gusmão [illegible] Comlaçe [illegible]

T.ro de Data

Aos vinte e seis dias do mes de Abril de mil e sete centos e quarenta e cinco annos nestas Minas de Santa Anna das Pedras do Paracatu em cazas de morada de mim escrivam ao diante nomiado e sendo ahi pello procurador dos Autores me forão dados estes autos com os [illegible] de que fiz este termo eu o Padre Manoel Pereyra Franco escrivam o escrevi

T.o de Con.m

E logo no mesmo dia mes e anno ao diante declarado em cazas de morada de mim escrivam ao diante nomiado nestas Minas do Paracatu fiz estes autos conclusos ao Reverendo Doutor Vigario geral para deferir a elles como lhe parecer justiça de que tudo fiz este termo eu o Padre Manoel Pereyra Franco escrivam que o escrevi

C.

22-v

Fundo Tribunal Eclesiástico/1743/Cx. 02/Mç. 04/Acervo Arquivo Público de Paracatu

[illegible] Reverendo Dr. [illegible]
[illegible] com vista a seu Procur-
ador pª dizer o que lhe parecer
[illegible] 2 [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

23-R

Fundo Tribunal Eclesiástico/1743/Cx.02/Mç.04/Acervo/Arquivo Público de Paracatu

Cuanto posso responder a esta
Auzi por não ter consêlo do m.
Rdo Vigr.o Geral p.a o q. desse meu
Constituinte fez Acordo nova m.te
fazer novo procurador p.a falar
da causa [illegible] ao q. [illegible]
Pr. por passar desseis meses cassando
quero por p. de meu Constituinte

Como procurador ex.te
João Pinheiro [illegible]

Fundo Tribunal Eclesiástico/1748/Cx. 02/Mc. 04/Acervo Arquivo Público de Paracatu

[illegible] forão ditos [illegible]
[illegible] Costa de que tudo [illegible]
[illegible] o Padre [illegible] Pereyra Fran[illegible]
escrivam [illegible] Arce[illegible]

Tr.º da [illegible]

Aos vinte e quatro digo aos quatro
[illegible] dias do mez de Mayo de mil e setecentos
e quarenta e seis annos [illegible]
[illegible] Santa Anna dos [illegible]
[illegible] da Manga [illegible]
[illegible] Arcebispado [illegible]
[illegible] de mim [illegible] escrivam [illegible]
[illegible] todo o [illegible]
[illegible] o Reverendo Doutor [illegible]
[illegible] por de [illegible]
[illegible] de que tudo [illegible]
[illegible] o Padre Fran[illegible]
Pereyra Fran[illegible] escrivam [illegible]
escrevi

[illegible]

Cumpra-se [illegible]

[illegible]

Tr.º de [illegible]

Aos [illegible] dias do mez de Mayo de mil
e setecentos e quarenta e seis
[illegible]
[illegible] Arcebispado [illegible]
[illegible]

24-R

Fundo Tribunal Eclesiástico/1743/Cx. 02/Mc. 04/Acervo Arquivo Público de Paracatu

[illegible] da Villa [illegible]
Lisgayro [illegible] audiencia da villa
[illegible] partes fazendo q[ue] a taua chudo
[illegible] publicado o seu despacho
[illegible] [illegible] e guardase
[illegible] [illegible] da qual
tudo fiz este termo eu o Salvador [illegible]
[illegible] Franko e [illegible] [illegible]

Requerim.to da aud.a

Aos quinze dias do mes de Mayo de mil e sete
centos e quarenta e sinco annos nestas Minas
de Santo Antonio da Manga de Sam Luis de Paracatu
em audiencia publica que as partes e partes
fazendo q[ue] fazia em suas pouzadas o Reveren
do Doutor Dionisio Rodrigues de Araujo
e sendo ahi perante prezente Manoel Pereyra
Caualgante e por elle foi aprezentado hum
requerimento asignado pello Doutor An
tonio da Silva de [illegible] em que nelle requeria
ao Reverendo Doutor Lisgayro Geral q[ue] na
audiencia passada fora sua merce servido
proferir hum despacho afauor de Francisco Gomes
mandando nelle fosse Citado o ditto Francisco
Gomes para fazer seu procurador daquel des
pachos pedio vista para alegar as razoins
que lhe adisserem e que tudo visto e ouvido pello
mesmo Reverendo Doutor Lisgayro Geral o Re
querimento mandou se lhe desse vista na forma
do seu requerimento de que tudo foi alembrado
por elle e de q[ue] na audiencia de donde o Escrivam
[illegible] por termo para a todo o tempo constar
[illegible] eu o Salvador Manoel Pereyra
Franko e [illegible] que o escrevy

[illegible]

[illegible] dias do mes de Mayo de mil
e setecentos e quarenta e sinco annos
nestas Minas de Santo Antonio

94

Fundo Tribunal Eclesiástico/1743/Cx. 02/Mç. 04/Acervo Arquivo Público de Paracatu

Ex.mo Snr. Luiz de [illegible] Conselho de S. Mag.e
[illegible] de [illegible] eficacem
ao diante [illegible] a se Continue
vista de [illegible] autos os [illegible]
Igreja de Guymaraens para a ir Com deus em
[illegible] de que tudo fiz este termo eu o Padre
Manoel Pereyra Franco [illegible] que
o escrevi

L.a
aos P.r Guymarães em
20 de Mayo de 1745

Como do auto [illegible] o Reo foi citado pella petição fl. 19
[illegible] pa. fallar a Causa, mas p.a fazer novo [illegible]
ibi

Este assigne o termo de outo dias p.a
ajuntar procuração, com cominação de q
não vindo correr a revelia.

Dija [illegible] de [illegible] de fl. 19. ibi

[illegible] em [illegible]
[illegible] pessoa p.a effeito de ajuntar pro
curação [illegible]

Logo mais citação [illegible] Rebelde em
[illegible] o termo [illegible] requerer [illegible]
[illegible] mandasse [illegible] não juntar procuração
[illegible] p.a [illegible] seja por [illegible], e [illegible]
a sua revelia ibi:

Esta procuração [illegible] não for [illegible]
[illegible] requerer [illegible] por [illegible]
a sua revelia [illegible] no [illegible]

Effeito [illegible] juntar tal procuração [illegible] mas
[illegible] e não [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

25.R

[illegible] a [illegible] R. [illegible] faria plenar.te caso em q̃
fora, e com [illegible] tão [illegible] com a [illegible] sua
[illegible] fora esse [illegible] nenhum R. [illegible] jamais o
[illegible], pois com não chegar a ajuntar plenario
[illegible] chegaria ao fim della.

O Reo não deve ser mais de q̃ huã vez
citado p.a o negocio ou inst.a principal [illegible] para
o fim o diz a ord.ão do L.o 3 t.o 1.o § 13 ib.

A parte não será citada mais de hua
vez em cada negocio [illegible]

Espera pois o R.do R. q̃ o [illegible] de V. S.a [illegible]
geral reformando o seu despa.o f. 23 julgue a
[illegible] segundo o merecim.to della; e assim
espera [illegible] q̃ entende obrará com a justiça q̃
pede a causa, e com q̃ a todos costuma despa-
char

[illegible]

Vista

Aos vinte e hum dia do mes de Mayo
de mil e settecentos e quarenta e sinco
annos nesta Villa de Santa Anna das
[illegible] comarca do [illegible]
em casas de morada de mim escrivam
ao diante nomeado e sendo ahi o [illegible]
procurador do Reverendo Reo o Doutor
Antonio da Silva de [illegible]
tudo q̃ p.a constar fiz este termo eu o Padre Manoel
Sampaio Franco escrivam o escrevi

[illegible]

Aos vinte e [illegible] dias do mes de [illegible]
[illegible] e quarenta e sinco [illegible]
[illegible]

E que Luis de Seralata ambos q dimoram
da [illegible] e por suam asolutti nominados
Sendo q lhes foi esta aulto [illegible]
ao Reverendo Doutor Fiscal Geral para
Deferir a elles como Vegador da Justiça
De que tudo fis este termo em q o Padre
Manoel Ferreira Torrado assinou
q eu o escrevi

[illegible]

[illegible]

Aos vinte e seis dias do mes de Março
de mil e setecentos e quarenta e dous
annos nestas Minas [illegible] ante a Anna de
Luis de Seralata Comarca da [illegible]
em audiencia publica que no ditto [illegible]
e partes [illegible] o Reverendo
[illegible] Fiscal Geral em lugar de [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

96-R

Como nelle se contem e declara de que tudo
fiz este termo eu o Padre Manoel Serqueira
Franco escrivão que o escrevi

Requerim.to da acc.ão

Aos vinte e nove dias do mez de Mayo de
mil e sete centos e quarenta e dois annos
nesta Mina de Santa Anna e Sam Luis
do Paracatu Comarca da [illegible] em au-
diencia publica que aos feitos e partes esta-
va fazendo o Reverendo Doutor Vigario
geral em caza de sua rezidencia
e sendo ahi prezente [illegible] Manoel
Pereira Cavalcante procurador do Reverendo
sendo Autor o Padre Jose Pinto Braga
e por elle foi ditto e requerido ao ditto Re-
verendo Doutor Vigario geral que na pre-
sente audiencia passase [illegible] sua [illegible] publi-
cada [illegible] contra o Reverendo
Autor [illegible] quatro [illegible] Com
Francisco [illegible] para
alegar [illegible] que o Reverendo
[illegible] a que tudo
[illegible] pello ditto Reverendo Doutor
[illegible] requerimento
Vigario geral [illegible] requerimento
R. 2 [illegible] Collo das
requerido [illegible] nesta audi-
encia [illegible] Jose [illegible]
termo para [illegible] escrivão
eu o Padre Manoel Serqueira Franco escrivão
que o escrevi

Termo de [illegible]

Ao primeiro dia do mez de Junho de mil
e sete centos e quarenta e dois annos
nesta Mina de Santa Anna e Sam Luis
do Paracatu [illegible]
[illegible] audiencia [illegible]
[illegible]
[illegible] Padre
[illegible]

26-v